ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DA VEREADORA **EDINEYD CARVALHO**

Protocolo n.° 192	~	APROVADO @	
Protocolo II.	INDICAÇÃO	REJEITADO	
Recebido M./10/2025	N° 018/2025	Auton Ferreiro Morques	
Protocolista.		MDB Presidente	
AUTORA: Vereadora Edineyd Ca	nrvalho		

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, na forma regimental, indica à Mesa, para que ja encaminhada a presente proposição a Excelentíssima Prefeita Municipal Senhora Maria Girleide Rovari, c/c. Senhor Danilo Ângelo, Chefe do Departamento de Meio Ambiente. Solicitando informações sobre a tramitação e regulamentação da Taxa de Coleta de Lixo no Município de Bodoquena - MS.

JUSTIFICATIVA

Considerando as recentes manifestações e questionamentos da comunidade local. A Vereadora Solicita-se que sejam informados: Os valores mensais previstos ou estimados para cobrança da taxa;

• O custo total atual ou projetado do serviço de coleta e destinação final dos

resíduos sólidos:

• A fonte de recursos atualmente utilizada para o custeio do serviço;

• A frequência de coleta prevista;

• E o andamento administrativo e jurídico da proposta de regulamentação no âmbito do Executivo.

Base Legal Federal

A cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos tem amparo na Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020, conhecida como Marco Legal do Saneamento Básico.

O artigo 35 da Lei nº 14.026/2020 determina que os municípios devem instituir mecanismos de cobrança que garantam a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, podendo adotar taxas, tarifas ou preços públicos.

A legislação fixou o prazo até 31 de dezembro de 2024 para que os Municípios adequassem suas normas locais, sob pena de ficarem impedidos de receber recursos federais para o setor de saneamento. Contudo, a forma de aplicação depende de regulamentação Municipal específica, ajustada à realidade econômica local e à capacidade de pagamento da população.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DA VEREADORA EDINEYD CARVALHO

		APROVADO	
Protocolo n.º	INDICAÇÃO	REJEITADO	
Recebido/	N° 018/2025		
Protocolista			
AUTORA: Vereadora Edinevd Ca	rvalho		

Situação em Municípios de Mato Grosso do Sul

Em Mato Grosso do Sul, alguns Municípios já regulamentaram ou estão em processo de regulamentação da taxa de lixo, entre eles

- Campo Grande Lei Complementar nº 511/2023: criou a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), vinculada ao IPTU.
- Dourados Lei Complementar nº 527/2023: regulamentou a cobrança da taxa de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos.
- Três Lagoas Lei Complementar nº 410/2023: estabeleceu cobrança anual proporcional ao custo do serviço.
- Corumbá regulamentou a taxa de manejo de resíduos sólidos em 2023, conforme o novo marco do saneamento.
- Aquidauana e Sidrolândia Encontram-se em fase de estudos e elaboração de minuta de Projeto de Lei.

O Município de Bodoquena possui um dos maiores potenciais ambientais e turísticos do Mato Grosso do Sul, localizado na área de influência direta do Parque Nacional da Serra da Bodoquena, que abriga uma das paisagens naturais mais ricas do bioma Pantanal e da Serra da Bodoquena.

Com suas cachoeiras, rios de águas cristalinas, fauna e flora preservadas, a cidade é destino de ecoturismo e turismo de aventura, atraindo visitantes de diversas regiões do país e do exterior.

Além do turismo, Bodoquena também se destaca pela presença de importantes empresas e empreendimentos, como a InterCement e mineradoras locais, que desempenham papel relevante na economia e, ao mesmo tempo, geram demanda por uma gestão eficiente dos resíduos sólidos, tanto urbanos quanto industriais.

Considerando esse cenário, torna-se indispensável que a Administração Municipal, antes da implementação de qualquer cobrança, promova ampla conscientização da população sobre a importância da separação do lixo, da reciclagem e da redução de resíduos, com campanhas educativas em escolas, bairros e setores comerciais.

Também se sugere o fomento à criação ou fortalecimento de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, transformando o lixo em fonte de renda e inclusão social. Essa iniciativa, além de gerar empregos, contribui para reduzir o

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DA VEREADORA EDINEYD CARVALHO

Protocolo n.º	INDICAÇÃO N° 018/2025	APROVADO REJEITADO	
Protocolista			
AUTORA: Vereadora Edineyd	Carvalho		

volume de resíduos destinados ao aterro, melhora o desempenho do Município no ICMS Ecológico e reforça a imagem de Bodoquena como referência em turismo sustentável e gestão ambiental responsável.

Por fim, reforça-se que a transparência e o diálogo entre o Poder Executivo, o Legislativo e a comunidade são fundamentais para assegurar que qualquer medida de regulamentação da taxa de lixo seja justa, técnica e socialmente equilibrada, respeitando as particularidades locais e a vocação natural de Bodoquena como cidade turística e ecológica.

Daí o motivo desta justa reivindicação.

Plenário Leônidas Alves dos Santos, 31 de outubro de 2025.

Edineyd de Carvalho (neguinha)
Vereadora

Arléia Lopes da Silva Vereadora

Gleyziane Parente Silva Vereadora PSDB

Diorgenes Pereira Vereador

João de Paulo Rodrigues Vereador